



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 030/2017-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA MICROLESTE TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA - EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **MICROLESTE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.308.082/0001-36, Inscrição Estadual nº 114.188.355.110, com sede à Rua Gaspar Lemos, nº 335, Vila Nova Manchester, São Paulo - SP, CEP 034.43040, Telefone (11) 2942-7918, e-mail: atarasco@nippon.net.br, atarasco@terra.com.br e paula@nippon.net.br, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS TARASCO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 013/2017-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 064/2017-SGJ-TA (Protocolo nº 6826/2017) e tem como fundamento o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema PHL – Personal Home Library, utilizado na Biblioteca Artemis Leite da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo integra o presente contrato em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 09/03/2017, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, referente ao valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), pela execução do seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema PHL – Personal Home Library (contrato anual)	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco do Brasil, Agência nº 4226-9, Conta Corrente nº 10.356-X, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, mediante, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento e seu anexo.

5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua conta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Sendo o quantitativo do objeto apenas uma unidade, não poderá ser aplicado os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.092.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Para manutenção do Sistema, o serviço poderá ser prestado remotamente através de acesso SSH, sem restrições ao servidor hospedeiro do PHL@Elysio (servidor Apache com sistema operacional Linux ou FreeBSD) utilizado pelo Contratante;

8.1.1. A execução da prestação dos serviços inicia-se a contar do início da vigência do presente instrumento.

8.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico por e-mail e/ou telefone. O atendimento *online* (remoto), deverá ser efetuado sempre que necessário e/ou solicitado para soluções de problemas, reconfigurações ou defeitos apresentados nos componentes através de operação remota, serviço de resposta via telefone e/ou portal de suporte via internet, a ser realizado de segunda a sexta, das 8h às 18h;

8.2.1. O serviço de suporte técnico deverá prever a assistência técnica que contemple a execução das seguintes modalidades de manutenção:

a) Manutenção Preventiva;

b) Manutenção Corretiva;

c) Manutenção Evolutiva, que compreende o esclarecimento de dúvidas e implementação de novas funcionalidades.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3. Os serviços de manutenção e atualização de versões deverão ser executados fora do horário de expediente da Biblioteca (após as 17h e/ou finais de semana) ou salvo em um horário comercial acordado previamente entre as partes;

8.4. Proporcionar reoperacionalização, disponibilidade ou o correto funcionamento e uso do sistema em caso de parada, seja qual for o problema ou tipo de erro.

8.5. Responder, em até 24h, através de correio eletrônico, as dúvidas relativas à utilização e operação do PHL@Elysio durante a vigência do contrato de prestação de serviço;

8.6. Atualizar, instalar, reinstalar e manter as novas versões do PHL@Elysio, sem ônus adicionais para o Ministério Público do Estado do Pará;

8.7. Observar e manter total sigilo de toda e qualquer informação decorrente da prestação de serviços;

8.8. Proceder a Conversão de dados;

8.9. Realizar *Backups* semanais com emissão de planilhas informativas sobre dia e hora dos mesmos;

8.10. Providenciar a emissão e criação de relatórios operacionais e personalizados;

8.11. Providenciar a Reavaliação e readequação de relatórios personalizados em uso no PHL da Biblioteca do Ministério Público do Estado do Pará;

8.12. Dos prazos e Condições de Recebimento do Serviços

8.12.1. O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante apresentação do **relatório técnico**, conforme segue:

a) A contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada SERVIÇO realizado, preventiva ou corretiva, relatório técnico, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado para a solução;

b) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal com informações sobre os serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o art. 57, VI, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que se limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.2. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

10.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.3.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.3.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.3.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.3.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.4 Designar um representante para acompanhamento da execução do serviço.

10.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.2.6. Levar ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.2.7 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.8. A inadimplência da contratada não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, o Ministério Público terá as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e no seu anexo;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes

itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de aquisição.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses do início da vigência contratual, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão quanto ao reajuste correspondente, devendo constar a data de apresentação da proposta como data-base para cálculo da variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação dos serviços;
- II. Substituição/correção de serviço recusado;

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado;

13.2.2. De 10% sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;
- II. não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses de inexecução parcial.

13.2.3. De 20% sobre o valor total **do contrato** nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;
- II. não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidades na execução nas hipóteses não referidas nos demais itens;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

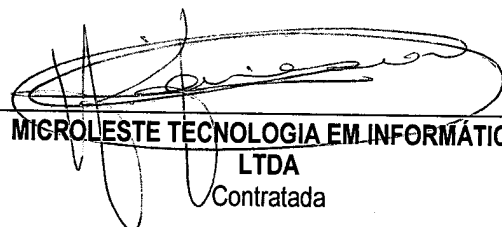


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

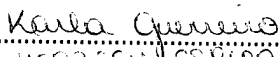
Belém-Pa, 17 de maio de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


MICROLESTE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 5835351 PCIPA

2. 
RG: 4583264 SSP/PA

EXTRATO DE CONTRATO

NO do Contrato: 029/2017-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 004/2016-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 05.053.657/0001-30).
Objeto: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária (Elaboração de projeto para reforma e adaptação do imóvel do Ministério Público em Belém/PA, para abrigar a OUVIDORIA do Ministério Público do Estado do Pará).
Data da Assinatura: 17/05/2017.
Vigência: 19/05/2017 a 18/03/2018.
Valor Global do Contrato: R\$ 11.344,22 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8326; Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins
Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Av. Governador José Malcher, nº 1638, sala 501, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-100, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo: 179221**Nº. do Contrato: 030/2017-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 013/2017-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MICROLESTE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema PHL, utilizado na Biblioteca Artemis Leite da Silva.
Data da Assinatura: 17/05/2017.
Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2018.
Valor global: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8326; Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179263**EXTRATO DE CONTRATO**

NO do Contrato: 031/2017-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2017-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ADELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ: 03.423.683/0001-88).
Objeto: CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO.
Data da Assinatura: 17/05/2017.
Vigência: 19/05/2017 a 18/05/2019.
Valor Global: R\$ 7.395,00 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins.
Endereço da Contratada: Rua das Mangueiras nº 23, Umbura, Igarassu-PE, Telefone 81 3545-7198/ 3543-2439/ 4121-0014, E-mail: adeltec@adeltec.com.br, adeltec_financeiro@hotmail.com, adeltec@hotmail.com.

Protocolo: 179627**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Termo aditivo: 1.
No do Contrato: 064/2016-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MICRODATA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17/05/2017.
Vigência do Aditamento: 30/05/2017 a 29/05/2018.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.
Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte: 0101.
Endereço do Contratado: Rua das Mitras, nº 10, Edifício Atrium Plaza, sl 212, Jardim Renascença, CEP: 65075-770, São Luís/MA.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179181**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Termo aditivo: 1.
No do Contrato: 105/2016-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos

de vigência e execução do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 17/05/2017.
Vigência do Aditamento: 30/05/2017 a 29/05/2018.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte: 0101.
Endereço do Contratado: Rua Mato Grosso, nº 960, 5º andar, Bairro do Barro Preto, CEP: 30.190-081, Belo Horizonte/MG.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179264**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Termo aditivo: 1.
No do Contrato: 103/2016-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17/05/2017.
Vigência do Aditamento: 21/05/2017 a 20/05/2018.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 3390-39. Elemento de despesa: 4490-52.
Fonte: 0301.
Endereço do Contratado: Av. Dr. Churci Zaidan, nº 1240, Bloco Golden Tower, andar 21º, Vila São Francisco, CEP: 04.711-130, São Paulo/SP.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179161**No do Termo aditivo: 1o**

No do Contrato: 025/2017-MP/PA
Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de veículos, para o município de Belém.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS -EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Retificação da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 25/2017.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 17/05/2017.
Vigência do Aditamento: -
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 179619**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2013-MP/PA**

No do Termo aditivo: 4.
No do Contrato: 024/2013-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. NEREIDES GOMES DOS SANTOS.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel que atende à Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia.
Data de Assinatura: 17/05/2017.
Vigência do Aditamento: 28/05/2017 a 27/05/2018.
Dotação Orçamentária: -Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: - 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179278**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

No do Termo aditivo: 5.
No do Contrato: 071/2014-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CAP ENGENHARIA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste do valor do Contrato Original.
Data de Assinatura: 17/05/2017.
Valor do Reajuste: R\$ 114.994,81 (cento e catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.
Elemento de despesa: 4490-51.
Fonte: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: reajuste do valor do Contrato (D.O.E. 06/05/2016); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (D.O.E. 29/06/2016); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 57, §1º, I da Lei nº 8.666/1993 (DOE: 03/11/2016); 4º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato original por mais 09 (nove) meses.
Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Rua 28 de Setembro, nº 585, Bairro: Reduto, CEP: 66053-350, Belém/PA, respectivamente.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 179272**AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico****Número: 025/2017**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação Eventual de Veículos

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.**Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio****Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.****Data da Abertura: 31/05/2017.****Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA**

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento: 3390-33 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários**Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins****Protocolo: 179191****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Convite****Número: 002/2017 (Repetição do CV nº 001/2017)**

Objeto: Prestação de Serviços de elaboração de Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico e serviço de As Built do Projeto Arquitetônico.

Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.

Responsável pelo certame: Estevam Alves Sampaio Filho

Local de Abertura: Auditório da promotoria de justiça da Infância e Juventude do MPE, sito à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém-PA

Data da Abertura: 30/05/2017.**Credenciamento: 10:00h (horário local).****Início da Sessão: 10:30h (horário local).****Orçamento:**

Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e instalações
Fontes: 0101 - Recursos Ordinários e 0112 - Receita Patrimonial - Outros Poderes

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins**Protocolo: 179254****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico****Número: 024/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS NACIONAIS

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.**Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza****Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.****Data da Abertura: 31/05/2017.****Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA****Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -****Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente****Fonte: 0101 - Recursos Ordinários****Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins****Protocolo: 179366****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico****Número: 029/2017**

Objeto: Aquisição de Elementos Filtrantes

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.**Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza****Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.****Data da Abertura: 07/06/2017.****Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS****Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8331 -****Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e****Administrativo do Ministério Público.****Elemento: 3390-30 - Material de consumo****Fonte: 0101 - Recursos Ordinários****Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins****Protocolo: 179333****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº da Dispensa: 016/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. DEIVID MAIA FONSECA (CPF: 831.252.722-20).

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Magalhães Barata,